

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA FEEVALE (PICF)

1. NATUREZA E OBJETIVOS

O Programa de Iniciação Científica Feevale (PICF), regulamentado pela Resolução Reitoria N.º 17/2019, visa oportunizar a inserção dos acadêmicos dos cursos de graduação, preferencialmente da Feevale, em atividades de pesquisa. Ele prevê três modalidades de participação, quais sejam: Bolsistas de Iniciação Científica (BIC), Acadêmicos de Iniciação Científica Não-Remunerados (ICNR) e Acadêmicos de Iniciação Científica Não-Remunerados Externos (ICE).

São objetivos gerais do Programa de Iniciação Científica Feevale:

- estimular os alunos de graduação a participarem de projetos de pesquisa dos grupos de pesquisa da Instituição, sob a orientação de um pesquisador;
- estimular o desenvolvimento do espírito investigativo de acadêmicos, a prática da construção do conhecimento científico e a execução de projetos de pesquisa;
- qualificar os processos de ensino e aprendizagem;
- incentivar a formação de profissionais com capacidade para adaptar-se a inovações científicas e tecnológicas, bem como a competência para promovê-las;
- preparar os acadêmicos para estudos de pós-graduação.

Em conformidade com o Projeto Pedagógico de cada curso de graduação ou curso superior de formação específica da Feevale, a iniciação científica pode ser reconhecida como atividade curricular complementar à integralização do currículo do acadêmico.

2. MODALIDADES

2.1 BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (BIC)

A modalidade Bolsista de Iniciação Científica (BIC) destina-se a estudantes de graduação da Feevale que comprovem bom desempenho acadêmico, demonstrem interesse pelas atividades de pesquisa e competência para realizá-las. A bolsa BIC é concedida semestralmente, em conformidade com a matrícula do aluno, sendo permitida a inclusão de disciplinas cursadas em Intensivos. O tempo de atuação é limitado a 02 anos, contudo, se houver necessidade, a atuação do acadêmico poderá ser prorrogada por mais 01 ano, mediante a avaliação do desempenho do bolsista apresentada pelo orientador à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão - PROPPEX, conforme dispõe a Resolução Reitoria N.º 17/2019.

Para fazer jus à bolsa, o aluno deve estar matriculado em um número de créditos semestrais conforme estabelecido na Resolução Reitoria n.º 02/2019. Em se tratando de aluno que já tenha alguma forma de desconto, essa condição precisa ser considerada no ato da matrícula, visto que o saldo de créditos a pagar não pode ser inferior àquele que vier a beneficiá-lo como bolsista.

Alunos que possuam qualquer espécie de financiamento estudantil e que estejam no último semestre do curso de graduação não poderão ingressar como bolsistas de Iniciação Científica nos casos em que o contrato do financiamento já tenha sido renovado para o semestre vigente.

O (a) bolsista deve dedicar a carga horária de 16 horas semanais ao desenvolvimento do projeto de pesquisa a que sua bolsa se vincula, recebendo, em contrapartida, o desconto de 08 (oito) créditos semestrais, sendo considerado para o lançamento da bolsa o valor correspondente ao crédito base institucional, sendo o mesmo praticado pelo curso de graduação em Administração, conforme resolução Reitoria Nº02/2019. Para estudantes matriculados em cursos ofertados na modalidade a distância ou cursos com regime de matrícula seriado e com pagamento por mensalidade, será lançado como desconto da bolsa o mesmo valor correspondente ao crédito base institucional conforme mencionado anteriormente.

A concessão da bolsa será proporcional aos meses em que o bolsista atuar no semestre, a partir da assinatura do Termo de Compromisso e de acordo com o parcelamento padrão da Feevale, em seis parcelas iguais.

Para concessão e manutenção de quaisquer tipos de bolsas concedidas pela instituição, é necessário que o aluno (a) esteja adimplente com suas mensalidades, ou seja, não esteja com nenhum valor em aberto com a Universidade. Os alunos (as) com débitos vencidos terão, automaticamente, sua bolsa rescindida.

O acadêmico não poderá acumular a Bolsa de Iniciação Científica da Feevale com qualquer outra modalidade de bolsa ou desconto oferecidos pela Instituição, conforme previsto na Resolução PROPAD N.º 01/2016 ou em outra que a venha substituir, exceto as bolsas decorrentes de financiamento externo e o desconto para pagamento à vista, conforme resolução Reitoria 02/2019.”

O aluno que já tenha participado, anteriormente, do Programa de Iniciação Científica como bolsista Feevale ou acadêmico não remunerado deverá estar em dia com a entrega do relatório final de atividades para fazer jus à bolsa. A falta do relatório anual ou de finalização da participação anterior impede o lançamento da bolsa até que o relatório seja entregue, fazendo com que o período anterior à regularização não seja incluído no período de bolsa concedido pela Instituição.

O não-cumprimento do convencionado no plano de trabalho e no Termo de Compromisso, que será assinado entre a Feevale e o acadêmico, a conclusão ou o abandono do curso, o cancelamento ou o trancamento da matrícula, o abandono do cronograma das ações, a prática de qualquer ato de indisciplina, bem como a contratação como funcionário da Feevale constituem motivos para a cessação automática da bolsa.

A seleção do bolsista caberá ao professor líder do projeto e poderá ser feita via site institucional Oportunidades Feevale (www.feevale.br/oportunidades) ou por outro meio de preferência do pesquisador. Para divulgação da vaga no site mencionado a PROPPEX prestará apoio para o cadastro e divulgação da bolsa.

A inclusão ao Programa será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, que será formalizado a partir do preenchimento do plano de trabalho, devendo estar aprovado pelo coordenador do curso de graduação ou curso superior de formação específica ao qual o acadêmico está formalmente vinculado.

2.2 ACADÊMICO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NÃO REMUNERADO (ICNR)

A modalidade Acadêmico de Iniciação Científica Não-Remunerado (ICNR) objetiva estimular estudantes de graduação da Feevale a desenvolverem atividades de pesquisa. Nessa modalidade, a inclusão no Programa de Iniciação Científica Feevale (PICF) tem como objetivo proporcionar a atuação dos acadêmicos nas ações de investigação científica, mas a participação em projetos de pesquisa independe da concessão de qualquer auxílio ou créditos.

O aluno pode desenvolver atividades como Acadêmico de Iniciação Científica Não-Remunerado, dedicando 12 (doze), 16 (dezesesseis) ou 20 (vinte) horas semanais às atividades de iniciação científica.

A inclusão no Programa será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, que será formalizado a partir do preenchimento do plano de trabalho, devendo estar aprovado pelo coordenador do curso de graduação ou curso superior de formação específica ao qual o acadêmico está formalmente vinculado.

2.3 ACADÊMICO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NÃO REMUNERADO EXTERNO (ICE)

A modalidade Acadêmico de Iniciação Científica Não-Remunerado Externo (ICE) destina-se à atuação de estudantes de graduação de outras Instituições de Ensino Superior junto aos projetos de pesquisa da Feevale e de acadêmicos da Feevale em projetos de pesquisa dessas Instituições. Esta modalidade objetiva estimular o intercâmbio científico entre os acadêmicos, por meio de parceria formalizada em convênio entre as instituições de ensino.

O aluno pode desenvolver atividades como Acadêmico de Iniciação Científica Não-Remunerado Externo, dedicando 12 (doze), 16 (dezesesseis) ou 20 (vinte) horas semanais às atividades de iniciação científica.

A inclusão ao Programa será feita mediante a assinatura do convênio firmado com a instituição do acadêmico, bem como a assinatura do Termo de Compromisso, que será formalizado a partir da entrega do comprovante de matrícula da instituição de origem e do preenchimento do plano de trabalho, que deverá ser aprovado pelo seu orientador.

O aluno poderá solicitar a validação de sua atuação nesta modalidade como atividade complementar de seu curso, mediante apresentação de certificação em sua instituição de origem. A aprovação desta atividade fica condicionada às diretrizes da instituição de vínculo acadêmico do estudante.

3. REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA FEEVALE

Os acadêmicos devem atender aos seguintes requisitos:

- ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou curso superior de formação específica e estar cursando, preferencialmente, disciplinas que abranjam do terceiro ao penúltimo semestre do curso;
- revelar desempenho discente compatível com a finalidade do Programa;
- não ser aluno que tenha incorrido em falta grave, ou Acadêmico de Iniciação Científica que não tenha atendido aos requisitos do Termo de Compromisso.

4. COMPROMISSOS DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA FEEVALE

Os compromissos do participante de iniciação científica são expressos, de forma genérica, a seguir:

- atender aos regulamentos e às normas gerais da Universidade Feevale, expressas no Termo de Compromisso, bem como ao regulamento específico do Programa de Iniciação Científica Feevale;

- dedicar 16 (dezesseis) horas semanais ao projeto de pesquisa a que sua bolsa se vincula, em se tratando da modalidade BIC, e 12 (doze), 16 (dezesseis) ou 20 (vinte) horas semanais caso seja aluno que se enquadre na modalidade ICNR ou ICE;
- cumprir as atividades previstas no plano de trabalho do acadêmico, durante o período em que estiver vinculado ao projeto de pesquisa;
- participar da Feira de Iniciação Científica e demais eventos de iniciação científica da Feevale e de outras instituições, para divulgar os resultados da pesquisa, sob a forma de exposições orais ou de painéis;
- nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de acadêmico de iniciação científica Feevale;
- comprometer-se, formalmente, a não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos, reservados ou confidenciais, dos quais tiver conhecimento durante sua atuação como acadêmico de iniciação científica, sem autorização prévia de seu orientador;
- apresentar relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas no projeto de pesquisa e relatório final, quando esse vier a ser concluído ou quando sua atuação no mesmo for finalizada, a ser encaminhado para o e-mail iniciacaocientifica@feevale.br;
- preencher o Currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (www.cnpq.br), bem como mantê-lo atualizado;
- participar de somente 01 (um) projeto de pesquisa durante a vigência de cada plano de trabalho aprovado;
- cumprir o horário a ser estabelecido entre orientador e acadêmico de iniciação científica, que não poderá colidir com o seu horário de atividades de ensino de graduação, curriculares e/ou extracurriculares;
- manter atitudes de cordialidade e respeito para com os professores, funcionários e colegas da ASPEUR/Feevale;
- responder por perdas e danos causados à ASPEUR/Feevale, decorrentes da inobservância das normas internas.

5. REQUISITOS EXIGIDOS DOS ORIENTADORES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA FEEVALE

Para a participação no Programa de Iniciação Científica Feevale, os orientadores devem atender aos seguintes requisitos:

- possuir o título de doutor ou mestre;
- ser, preferencialmente, responsável por um projeto de pesquisa, homologado pela PROPPEX, para o qual solicita a bolsa. Considerando-se as especificidades do projeto, a orientação poderá ser exercida por outro pesquisador formalmente vinculado ao projeto;
- possuir experiência compatível com a função de orientador e caracterizar-se como formador de recursos humanos qualificados;
- possuir produção científica, artística ou cultural na área de conhecimento a qual está vinculado o projeto de pesquisa.

6. CERTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA FEEVALE

O acadêmico receberá um certificado de participação no PICF mediante solicitação formal e apresentação do relatório final das atividades desenvolvidas no projeto de pesquisa, quando for concluído ou a atuação do acadêmico finalizada, em cópia digitalizada a ser encaminhada para o e-mail iniciacaocientifica@feevale.br.

O certificado será emitido em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório das atividades na modalidade de BIC, ICNR ou ICE e será disponibilizado ao bolsista de forma digital.

O acadêmico somente fará jus ao certificado, se tiver participado de projeto de pesquisa no mínimo por 04 (quatro) meses e, nesse período, ter demonstrado real aproveitamento e atendimento aos compromissos assumidos que estão expressos neste Regulamento.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os acadêmicos da Feevale participantes do PICF poderão participar das modalidades BIC e ICNR, desde que não concomitantemente, observadas as condições, objetivos e requisitos de cada uma.

O período máximo de inclusão como BIC no Programa é de 02 anos, não sendo contabilizadas a soma do tempo de permanência nas duas modalidades (BIC e ICNR). Contudo, se houver necessidade, a atuação do acadêmico como BIC poderá ser prorrogada por mais 01 ano, mediante a avaliação do desempenho do acadêmico apresentada pelo orientador à PROPPEX, regulamentada pela Resolução Reitoria N.º 17/2019.

A realização das atividades de iniciação científica não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, seja com a Instituição, seja com o pesquisador responsável pelo desenvolvimento do projeto.

O orientador é responsável por solicitar imediatamente o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho durante a vigência da bolsa, de forma que o cancelamento retroativo implica ao aluno a devolução dos valores adiantados pela Instituição;

Os valores de descontos gerados pela BIC serão parametrizados, conforme Resolução Reitoria nº02/2019.

A ASPEUR/Feevale se reserva o direito, sem qualquer ônus, de usar a imagem dos participantes em produções publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais, publicações internas e/ou externas, palestras, mídias digitais, redes sociais e/ou outros dessa natureza, com ou sem fins lucrativos.

Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.